



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



RUBRICA

Análise do Convênio 064/2015 – SECMA “Carnaval 2015”
Portaria Nº 05/2016 de 03 de janeiro de 2015

Pag.

01
01

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SUPERVISÃO FINANCEIRA
SERVIÇOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PARECER TÉCNICO/SECMA Nº 272/2015

São Luís /MA, 20 de outubro de 2015.

ORGÃO ANALISADO: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA
PROCESSOS: 21840/2015 (concessão) – 99226/2015 (prestação de contas final)
CONVÊNIO: 064/2015 – SECMA
OBJETO: Carnaval 2015

Trata-se da análise da Prestação de Contas final do convênio nº 064/2015 firmado com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, observando a realização do “Carnaval 2015”, com vigência do dia 12/02/2015 a 30/05/2015, adicionando 60 dias para apresentação prestação de contas.

A apresentação da Prestação de Contas deu-se pelo Conveniente em **prazo regulamentar** e esta constituída em conformidade com o disposto no art. 28 da IN/STN nº 01/97e art. 11 da IN/TCE/MA nº 018/2008, conforme demonstra os autos supracitados.

A prestação de contas demonstra a execução das receitas e despesas, conforme abaixo:

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
SECMA/MA	150.000,00	PAGAMENTOS	154.500,00
CONTRAPARTIDA	4.500,00		
ATUAL. FINAN-CEIRA	0,00	SALDO RESTI-TUIDO	0,00
TOTAL	154.500,00		154.500,00

Quanto ao aspecto financeiro, efetuamos a análise da documentação apresentada, de acordo com o Roteiro de Análise Preliminar, e em cumprimento ao **inciso II**, do parágrafo 1º do artigo 31 da IN/STN nº 01/97 e no artigo 11 da IN/TCE/MA nº 18/2008.

Ressalto que o Convênio não sofreu verificação “in loco” pela equipe do Setor Prestação de Contas e que a análise financeira foi realizada exclusivamente em cópias dos documentos apresentados pelo Conveniente conforme documentos elencados no art.28 da IN/STN nº 01/97e art. 11 da IN/TCE/MA nº 018/2008.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas. Entretanto, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão.

É o parecer.

ALEXANDRE MENDES DE SALES

Encarregado dos Serviços de Contratos e Convênios SECMA
Matricula nº 2202828

PORTARIA Nº 05 /2016.

Institui a Comissão Eleitoral para organização das eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência do Município de São Mateus Maranhão - IPM, triênio 2016-2018.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos na Lei 207/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

1. Representante do poder executivo;
2. Representante do poder legislativo;
3. Representante dos servidores ativos

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

- I - Publicação do edital necessário ao processo eleitoral;
- II - receber e protocolar os requerimentos de registro de chapa para concorrer às vagas nos conselhos;
- III - organizar, acompanhar o andamento das eleições, lavrar, registrar em cartório e encaminhar a ata com o resultado da votação dos conselhos Administrativo e Fiscal ao senhor

Presidente do IPM para posterior nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se

São Mateus do Maranhão-MA, 03 de janeiro de 2016

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Ivo Rezende Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br